

Conferência Nacional dos Bispos do Brasil
Secretariado Regional do Nordeste I
Rua Felino Barroso, 405 (Bairro de Fátima)
Caixa Postal, 715 — Fone: (085) 231-1836
60000 Fortaleza - Ceará - Brasil

Crato, Ceará, 30 de julho de 1985.

Exmo. Sr.

Dr. José Sarney de Araújo Costa

DD. Presidente da República Federativa do Brasil

Palácio do Planalto

70.000 - Brasília, D.F.

Senhor Presidente,

Nós, Bispos do Regional Nordeste I, da CNBB, em atenção à convocação de V. Excia. para o amplo debate nacional sobre a Proposta para a Elaboração do 1º Plano Nacional de Reforma Agrária da Nova República - PNRA, reunidos na cidade de Crato, a 29 e 30 do corrente mês, resolvemos sublinhar a *"necessidade urgente de uma Reforma Agrária autêntica e corajosa, adaptada às peculiaridades do Nordeste"* (cf. Nordeste, Desafio à Missão da Igreja no Brasil, 131) e comentar alguns conceitos e estratégias merecedores de maior aprofundamento, como subsídios para a elaboração do Plano definitivo.

"A necessidade de profundas modificações da estrutura agrária do País é, social e politicamente, reconhecida há várias décadas" (PNRA, pág. 5). Entendemos que a determinação política do Governo de realizar a Reforma Agrária, para atendimento a todo o povo e especialmente aos pobres, deve ser fundada na justiça social. É fundamental resgatar a função da propriedade dentro de sua verdadeira dimensão ético-jurídica. Se medidas firmes e eficazes não forem adotadas, seremos responsáveis pela continuidade de injustiças e violências praticadas no meio rural, por aqueles mesmos que persistem em continuar dominando e explorando desumanamente homens, mulheres e crianças e enriquecendo injustamente com o produto do seu trabalho.

Neste contexto, a Reforma Agrária é, também, uma medida preventiva para um quadro social em ebulição, com fortes sinais de agravamento, a permanecer a mesma estrutura fundiária e outros mecanismos de concentração da terra e da renda nas mãos de poucos. Hoje em dia, já existem um conhecimento e um consenso geral sobre um fato incontestável: a existência de milhões de hectares de terras agricultáveis e não exploradas, em todas as regiões do Brasil.

Ouve-se um clamor nacional urgindo a implantação da Reforma Agrária. As pressões dos latifundiários não podem nem devem impedir a discussão e a deflagração do processo. As vozes que se opõem à Reforma Agrária são vozes de minorias detentoras de grandes extensões de terra e de capital, beneficiárias privilegiadas de estímulos e incentivos governamentais, as quais não admitem sequer dividir uma parcela desses privi-

Conferência Nacional dos Bispos do Brasil

Secretariado Regional do Nordeste I
Rua Felino Barroso, 405 (Bairro de Fátima)
Caixa Postal, 715 — Fone: (085) 231-1836
60000 Fortaleza - Ceará - Brasil

tégios.

A Reforma Agrária, que vem sendo reivindicada pelos trabalhadores rurais, tem todo o nosso apoio e estímulo, na medida em que a Igreja a considera a principal alternativa para a solução dos grandes problemas sociais, políticos e econômicos, decorrentes da má distribuição e do mau aproveitamento da propriedade fundiária.

Para a Igreja, tal desafio já vem sendo enfrentado nas lutas, conquistas e resistências às pressões dos poderosos, para quem a posse da terra é fonte de especulação e não de trabalho produtivo.

1 - Democracia e Reforma Agrária

Entendemos que o processo de democratização do País passa, necessariamente, por uma mudança profunda da estrutura agrária vigente e neste sentido, a Reforma Agrária representa um desafio à eficácia da democracia no atendimento às necessidades humanas básicas de milhares de famílias de trabalhadores sem terra ou com terra insuficiente.

2 - Prioridade para o Nordeste

Os mais diferentes diagnósticos apontam para a gravidade da situação da estrutura agrária do Nordeste. Conferir o próprio Projeto Nordeste, o "Reexame da Questão Nordestina" e o mais recente documento da CNBB, "Nordeste, Desafio à Missão da Igreja no Brasil".

Em consequência, o PNRA ao não definir, claramente, uma prioridade para o Nordeste, incorre, a nosso juízo, em grave omissão, deixando a fixação dessa prioridade ao sabor das interpretações e das injunções político-partidárias, incontestavelmente, contrárias a que se implante na região uma verdadeira Reforma Agrária.

3 - Coerência entre políticas e Reforma Agrária

São conhecidos os efeitos da concentração da terra provocados por incentivos, programas emergenciais e outros programas financiados ou inspirados e apoiados pelo Governo. A referência contida no Plano é tímida e não caracteriza uma tomada de posição no sentido de que esses programas - que produzem a concentração da terra e a expulsão do trabalhador - sejam extintos ou radicalmente modificados.

4 - Importância e limitações do Estatuto da Terra

O Estatuto da Terra é instrumento para desencadear o processo de Reforma Agrária; sua continuidade, porém, exige o aperfeiçoamento desse diploma legal. A fixação do tamanho máximo do imóvel rural ou de imóveis que uma só pessoa poderá possuir, é um dos pontos essenciais a serem determinados. A fixação desse limite é um imperativo da justiça social, para que se evite, no futuro, um novo processo concentrador. A con

Conferência Nacional dos Bispos do Brasil

Secretariado Regional do Nordeste I
Rua Felino Barroso, 405 (Bairro de Fátima)
Caixa Postal, 715 — Fone: (085) 231-1836
60000 Fortaleza - Ceará - Brasil

ceituação de tipos de latifúndios considerados produtivos, que os torna imunes à Reforma Agrária, é outro ponto que deverá merecer cuidadosa revisão. Além de se constituir em válvula de escape contra a Reforma, poderão consolidar a situação de flagrante desigualdade na distribuição da terra e da renda, impedindo, na prática, que concretizem os objetivos que se têm em vista.

5 - A aplicação dos instrumentos da Reforma Agrária

Reforma Agrária, conforme o PNRA, é a efetiva distribuição e redistribuição da terra. Não se pode confundir com simples programas de tributação, colonização e titulação de terras. A Colonização induz ao desraizamento e deslocamento de populações a custos econômicos, sociais e culturais elevadíssimos. Quanto à Titulação, tem ela se revelado pouco mais do que instrumento de regularização de médias e grandes posses, ao contrário do que a propaganda oficial tentou convencer.

6 - Irrigação e Reforma Agrária

Os grandes projetos de irrigação têm-se constituído em fonte de concentração da terra e da renda. Além de complexos e caros, são incapazes de absorver contingentes significativos de trabalhadores. Infelizmente, são orientados para o cultivo de produtos de alto valor comercial e, portanto, consumidos por classes socialmente privilegiadas.

Alertamos para o fato de que as ações dirigidas para o Programa de Irrigação, previstas em hum milhão de hectares, não podem mais uma vez, ser instrumento de uma verdadeira mudança estrutural no setor fundiário. Dar prioridade ao direcionamento da modernização agrícola não deve ser entendido como aplicação da Reforma Agrária.

Mais uma preocupação nossa: o Projeto de Transposição do São Francisco, a ser suplementado pelo Ministério do Interior, ainda não foi posto em discussão por todos os segmentos da sociedade nordestina, principalmente no que se refere à necessidade da precedência de intervenções fundiárias e seu ajustamento ao Plano Nacional de Reforma Agrária.

O PNRA não trata de grandes projetos nem indica que é a Reforma Agrária que deve determinar a necessidade de irrigação, voltada para a redução dos riscos dos pequenos agricultores. Admitir-se a continuidade desses projetos, é manter as políticas que anunciam o apoio ao pequeno produtor e terminam por beneficiar diferentes grupos, que não são de trabalhadores rurais.

7 - A prioridade do assentamento de trabalhadores

A prioridade conferida, no PNRA, à realização de assentamentos dos trabalhado -

Conferência Nacional dos Bispos do Brasil

Secretariado Regional do Nordeste I
Rua Felino Barroso, 405 (Bairro de Fátima)
Caixa Postal, 715 — Fone: (085) 231-1836
60000 Fortaleza - Ceará - Brasil

res sem terra nos seus locais de origem, sem lhes negar, todavia, o direito de optar por outras regiões, é uma diretriz acertada que merece o apoio de todos, na medida em que impede a migração forçada das famílias de trabalhadores, expulsas da terra e que sem esperança emigram em busca de trabalho em locais incertos. Urge adotar uma estratégia firme para que o programa de assentamento não seja desvirtuado dos seus objetivos.

8 - O reconhecimento das experiências de participação dos trabalhadores

Reconhecer as lutas e as experiências dos agricultores sem terra e aproveitá-las e incorporá-las ao PNRA representa um passo importante, mas não suficiente, se não forem criados canais de comunicação e informação concretos entre as diferentes instâncias do setor público, responsáveis pela execução do Plano.

A participação ampla e efetiva dos trabalhadores rurais deverá ser viabilizada pelo Plano, mediante criação de mecanismos e instrumentos técnico-operacionais, com bases jurídicas sólidas, que reconheçam e respeitem a autonomia das organizações dos trabalhadores e garantam as condições básicas de participação delas no processo de decisão e implantação da Reforma Agrária.

9 - Propriedade e Reforma Agrária

"Não se trata da mera legalização de situações pré-existentes, mas de uma intervenção efetiva no sentido de alterar o perfil da distribuição da propriedade no Brasil" (PNRA, pág. 17).

A mudança do atual regime de posse e uso da propriedade da terra dever-se-á reger pelos princípios de justiça social. Consequentemente, o verdadeiro sentido de propriedade ficará bem claro em nossas leis, ressaltando, sobretudo, a sua função social.

A Doutrina da Igreja não nega o direito à propriedade privada, mas busca situá-lo no seu verdadeiro contexto. O direito à propriedade é condição indispensável de liberdade e criatividade do homem. Nunca deve ser exercido em prejuízo do bem comum. Não é um direito absoluto e intocável, porque está subordinado à destinação universal dos bens, sobre os quais pesa uma verdadeira hipoteca social (cf. João Paulo II, Alocução à III Conferência Geral do Episcopado Latino-Americano, em Puebla e Encíclica "Laborem Exercens").

Consideramos que a efetiva execução do PNRA pode contribuir para uma conceituação mais adequada do direito de propriedade e do uso da terra que garanta uma distribuição mais justa dos frutos do trabalho. Para tanto, serão necessárias medidas que evitem o seu desvirtuamento. A manutenção do latifúndio é incompatível com a Reforma Agrária, preconizada no PNRA, que tem por objetivo "mudar a estrutura fundiária do País, distribuindo a terra, eliminando progressivamente o latifúndio e o minifúndio e assegu

Conferência Nacional dos Bispos do Brasil

Secretariado Regional do Nordeste I
Rua Felino Barroso, 405 (Bairro de Fátima)
Caixa Postal, 715 — Fone: (085) 231-1836
60000 Fortaleza - Ceará - Brasil

rando um regime de posse e uso da terra que atenda aos princípios de justiça social e do aumento da produtividade, de modo a garantir a realização sócio-econômica e o direito de cidadania do trabalhador rural (PNRA, pág. 11).

10 - Reforma Agrária e Cidade

O PNRA não deve ser um plano setorial para o campo, visto que os seus objetivos atingem, forçosamente, todos os segmentos da população, inclusive a urbana, sobretudo, quando levamos em conta que cerca de 70% dos brasileiros já se deslocaram para a cidade.

Mas, não é apenas nos seus efeitos, tais como a contenção da corrida do campo para a cidade e o abastecimento mais adequado de alimentos, que uma verdadeira Reforma Agrária atinge as populações urbanas. Uma vez que ela incide sobre a questão da propriedade e da distribuição de terras, devemos registrar uma gritante realidade nova: em nossas cidades, principalmente nas de grande porte, existe uma situação grave e injusta de distribuição da terra.

Todos os fundamentos da ética social que nos levam à conclusão de que a Reforma Agrária no campo é necessária e urgente, poderão ser aplicados, mutatis mutandis, à realidade urbana. A Reforma no campo não pode prescindir de uma Reforma na cidade. A terra é a mesma. Os princípios de justiça social, também. Modifica-se, apenas, o seu uso específico. Num caso, para o trabalho produtivo e no outro, para a moradia. Tanto o direito ao trabalho, quanto o direito à moradia são direitos inalienáveis do homem.

Finalizando, queremos lembrar e assumir a nota de apoio dos Bispos à Reforma Agrária, entregue à V.Excia. por ocasião do encerramento do XI Congresso Eucarístico Nacional, em Aparecida, destacando as seguintes palavras:

"Acreditamos que a Reforma Agrária acompanhada de política agrícola adequada e de outras indispensáveis medidas complementares, será também excelente saída, tanto da crise política, econômica e social que vivemos, como da fome vergonhosa que padece a maioria de nossa gente. Pois, por descentralizar a propriedade, a renda e o poder, firmará a nossa democracia. Aumentará a produtividade e a oferta de alimentos para o consumo interno, baixando a inflação e o custo de vida. Proporcionará mais empregos e evitará o êxodo rural. Impedirá as invasões precipitadas no campo, a inchação das cidades, diminuindo a violência urbana. Remediará a própria recessão, ampliando o mercado consumidor interno."

Conferência Nacional dos Bispos do Brasil

Secretariado Regional do Nordeste I
Rua Felino Barroso, 405 (Bairro de Fátima)
Caixa Postal, 715 — Fone: (085) 231-1836
60000 Fortaleza - Ceará - Brasil

Confiamos que V.Excia. há de, brevemente, apreciar e aprovar o PNRA, e executá-lo plenamente, não no longo espaço de 15 anos, mas o mais cedo possível, honrando assim os solenes compromissos da Aliança Democrática para a eleição presidencial tão claramente referendados pelo Governo.

Augurando a V.Excia. o melhor desempenho de sua alta missão, invocamos a proteção de Deus para sua pessoa, para a sua família e para o seu Governo.

Atenciosamente,

+ Aloisio Card. Correia Lacerda, Arc. de Fortaleza
+ Dom João Francisco de Albuquerque - Bispo de Hydruntum
+ Alfredo Teixeira Vieira, bispo de Sobral
+ Antonio Batista Fragoso, bispo de Crateús
+ Newton Holanda Gurgel, bispo auxiliar - Crato -
+ Roldenilson, bispo auxiliar de Fortaleza
+ José Mauro, Bispo de Iguatu
+ Venceslau, sup. ab. Crato
+ Ovídio de Souza de Araújo
+ Gualdo Nascimento, auxiliar de Fortaleza

